

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
24/09/2024**

PUBLICADA NO DODF, Nº 181, DE 20/09/2024, PÁG. 5.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **Vânia Nascimento de Castro**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da **1ª Câmara** por **videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **24 de setembro de 2024**, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0128-002106/2017, Tributo ICMS, RV 97/2022 e REN 8/2022, Recorrentes e Recorridas RODOFAIXA TRANSPORTES LTDA e Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Ricardo Hideaki Ono, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

b) Processo n. 00040-00022033/2020-13, Tributo ICMS, REN 40/2023, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrido TITO PADARIA E SUPERMERCADO EIRELI, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

c) Processo n. 00040-00064651/2018-16, Tributo ISS, RV 133/2022, Recorrente N&N ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado Helton Correia de Souza OAB/DF 31870, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Giovani Leal da Silva).

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo n. 00040-00031165/2021-17, Tributo ICMS, RV's 265/2023 e 266/2023, Recorrente RODRIGO BERG CAMISASCA e VIA S/A (atual denominação de Via Varejo S/A) - Solidária a Rodrigo Berg Camisasca, Advogados Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

e) Processo n. 00040-00066513/2018-71, Tributo ICMS, RV 82/2021, Recorrente CK AMORIM COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA, Advogado Daniel Vitor Bellan OAB/SP 174.745, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Ricardo Hideaki Ono, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 11/09/2024

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/DIREX/TARF